



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PARECER Nº 001/2020

A Comissão de Finanças e Orçamento da **Câmara Municipal de Lajeado Novo** vem através do presente expediente apresentar ao Senhor Presidente desta Casa de Leis o **PARECER CONCLUSIVO** desta Comissão sobre os Processos de Prestação de Contas nº 4189/2011/TCE/MA; 4194/2011/TCE/MA; 4205/2011/TCE/MA; 4199/2011/TCE/MA; 4202/2011/TCE/MA, os quais vem acompanhado dos respectivos Pareceres emitidos pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativos às Contas do Município de Lajeado Novo Exercício Financeiro de 2010.

A Comissão de Finanças e Orçamento da **Câmara Municipal de Lajeado Novo**, recebendo os Processos de Prestação de Contas nº 4189/2011/TCE/MA; 4194/2011/TCE/MA; 4205/2011/TCE/MA; 4199/2011/TCE/MA; 4202/2011/TCE/MA, os quais vem acompanhado dos seus respectivos Pareceres emitidos pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE e por toda a documentação probatória apresentada pelo gestor Responsável Sr. Raimundinho Gomes Barros os quais foram devidamente examinados e com o parecer emitido pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE, esta Comissão, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno deste Legislativo, após cuidadosa verificação, analisando as contas, procedendo à análise dos autos dos Processos de Prestação de Contas nº 4189/2011/TCE/MA; 4194/2011/TCE/MA; 4205/2011/TCE/MA; 4199/2011/TCE/MA; 4202/2011/TCE/MA, observou que, o Plenário do TCE, decidiu emitir parecer Favorável a **APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVA** e aplicação de multas ao Prefeito do Município de Lajeado Novo Sr. RAIMUNDINHO GOMES BARROS, relativas ao Exercício Financeiro de 2010. Pelo que se expôs no presente, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Lajeado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO

Novo relativas ao exercício de 2010, oferecendo para deliberação do Egrégio Legislativo, conforme dispõe o art. 214 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo que segue em anexo.
Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, 21 de fevereiro de 2020.

EDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

RONIS DA COSTA SANTOS
Relator

LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO JUNIOR
Membro

